

DESPACHO N.º 8515 /2025

Vereadora Carla Munhoz

Data: 06/11/2025

Assunto: Subdelegação de competências nos dirigentes

Carla Teresa Munhoz Pinheiro, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 8508, de 6 de novembro de 2025, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelega:

A) No chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, as competências para a prática dos seguintes atos, na área dos **Recursos Humanos, Habitação Social (Património) e do Licenciamento da utilização de artigos de pirotecnia**:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a) Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b) Justificar faltas (alínea b));
 - c) Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
4. Ainda em matéria de **Recursos Humanos**, no âmbito geral, praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho (alínea j) do n.º 2 do artigo 38.º);

B) No chefe da Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo – USSDA, Ricardo Jorge Bexiga Lapas, as competências para a prática dos seguintes atos, na área Social e da Saúde:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a) Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b) Justificar faltas (alínea b));
 - c) Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
4. A prática de atos acessórios e de execução das deliberações da câmara municipal que atribuam apoios financeiros, consistindo na verificação da elegibilidade e limite da despesa apresentada pelos beneficiários das seguintes medidas, a fim de serem submetidas a autorização de pagamento: Fundo de Emergência Social; Programa de Apoio Local ao arrendamento; Projeto Esperança; Cheque Dentista Sénior +; Cheque Fralda; Cheque Visão; Sistema de Transporte Municipal de Apoio Social e Saúde; Mobilidade para Tod@s e outras de idêntica natureza que venham a ser adotadas (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);

1. Orientações e informações:

- a) À subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- b) Quando fizerem uso da delegação, devem as chefias mencionar estes poderes do modo que se segue:

*«No uso dos poderes subdelegados
(por despacho da Sr.ª Vereadora da Câmara, n.º ____ de __/__/__)
O/A Chefe da ----
(nome)»*

2. Produção de efeitos e publicidade:

- a) As subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
- b) Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

No uso dos poderes delegados,
A Vereadora

Carla Teresa Munhoz Pinheiro